



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2025
AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
PARECER CONJUNTO PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** tem a finalidade de aumentar o número de cadeiras de Vereadores nesta Casa de Leis, de 13 (treze) para 17 (dezessete).

As Comissões após análise entendem que a medida se mostra necessária e se justificam em virtude da ocorrência dos requisitos constitucionais, merecendo assim sua atualização.

Checamos que o dispositivo legal, qual seja, o inciso IV, art. 29, da Constituição Federal, e devido ao crescimento de nossa população, a norma nos possibilita acrescentar este número de cadeiras.

Valendo-se de sua atribuição, como prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, os Membros das Comissões entendem que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe o Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONCLUSÃO

Assim, as Comissões, concluem que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional.

Portanto, diante, da análise legal, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em inconstitucionalidade ou ilegalidade. Sendo dessa forma o parecer conjunto pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Saquarema, 31 de outubro de 2025.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA
Vereador – Presidente

EVANILDO FERREIRA DE SILVA
Membro

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PEDRO IVO ECCARD IVO
Vereador – Presidente

JORGE LUIZ SANTANA CORREA
Membro

GUILHERME FERREIRA OLIVEIRA
Membro